LEI N.157 de 30 janeiro 2.006

"Autoriza o Poder Executivo suplementar dotação para o fim que se destina e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, faço saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do presente orçamento, nos termos da lei 4.320/64, para atender a despesas com construção e ampliação de escolas, com as seguintes especificações:

Órgão - 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unid.Orçam. – 002 – Departamento de Educação e Cultura
Função – 12 - Educação
Subfunção – 361 – Educação Fundamental
Programa – 0011 – Ensino Regular
Proj/Ativ. – 1.065 – Construção e Ampliação de Escolas

4.490-51 – Obras e Instalações -R$.- 16.500,00

Art. 2º. – Para acorrer ao credito acima será usado recursos de excesso de arrecadações que os índices técnicos permitirem.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal